



DJ GUINCHOS E ESTACIONAMENTO LTDA

Email: djguinchos@terra.com.br

Fone: (48) 3438-0159

## **AO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ – SC**

### **Assunto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 406/2023**

A empresa **DJ GUINCHOS E ESTACIONAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 05.065.373/0001-64, com sede na Rodovia Governador Jorge Lacerda, km 2, bairro Universitário, CEP: 88.805-350, município de Criciúma, estado de Santa Catarina, aqui representada por seu socio-administrador, **ALESSANDRO DOS SANTOS JORGE**, cadastrado no CPF sob o número 710.954.890-20 e RG número 4048151809/SSPPC-RS, interessado em participar do pleito, vem, mui respeitosamente, a tempo e modo, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Edital de Concorrência Pública 406/2023, conforme a Lei Federal 8.666/1993, pelas razões de fato e de direito adiante relacionadas.

O Edital de Concorrência Pública 406/2023 tem como objeto a **CONCESSÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA FINS DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES CABÍVEIS NOS CASOS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DE PROCEDIMENTOS POLICIAIS OU POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, de conformidade com o Inciso II do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 9.648 de 17 de maio de 1998 e a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A impugnante possui experiência na prestação do serviço público ora licitado, e declara interesse na participação do certame.

Contudo, o texto do Edital e da Minuta do Contrato de Concessão divergem em tema de suma importância para a elaboração da proposta de preço, qual seja, a forma de pagamento da outorga ao Poder Concedente.

O critério de julgamento das propostas está disposto no Item 3.5 do Edital, a saber:

**3.5 Critério de Julgamento: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO COM VALOR DE OUTORGA MÍNIMO FIXADO NO EDITAL**, em conformidade com o Art. 15, inciso III, da Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores



Considerando que o critério de julgamento das propostas se dará através da maior oferta pela outorga da concessão pública, podemos dizer que este é um dos principais itens a ser considerado na planilha de formação de preço.

Mas a forma de pagamento da referida outorga apresenta divergência no texto do Edital e na Minuta do Contrato de Concessão, prejudicando a elaboração da proposta de preço.

O Edital da Concorrência Pública 406/2023, prevê nos **itens 9.2 e 9.2.2** que o pagamento pela outorga, caso seja parcelado, deverá ser pago **mensalmente**:

9.2 O Valor da Outorga proposta poderá ser pago em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas ao PODER CONCEDENTE, no ato de assinatura do Contrato de Concessão.

**9.2.2 Sendo o pagamento realizado em mais de uma parcela até o limite de 20 (vinte) vezes, o pagamento do valor referente a primeira parcela deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato, sendo que as demais parcelas vencerão a cada 30 (trinta) dias.**

Já a Minuta do Contrato de Concessão em sua **CLÁUSULA IX – DO PREÇO DAS TARIFAS E DO VALOR DE OUTORGA** prevê no item **IX.4** que o pagamento pela outorga, caso seja parcelado, deverá ser pago **anualmente**:

CLÁUSULA IX – DO PREÇO DAS TARIFAS E DO VALOR DE OUTORGA

**IX.4 O pagamento do Valor referente a parte que corresponde à Outorga Mínima de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), compreende: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), pagos na data de assinatura do contrato de concessão, e o saldo remanescente deverá ser pago em 19 (dezenove) parcelas anuais, cujo pagamento deverá ser efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês de janeiro de cada ano.**

IX.5 O pagamento do Valor referente a parte que excede a Outorga Mínima (ágio), o qual importa em R\$ ## (#####)., deverá ser efetuado em parcela única no ato da assinatura do Contrato de Concessão.

Restando evidente a divergência entre o texto do Edital e o da Minuta do Contrato de Concessão quanto a **forma de pagamento da outorga ao Poder Concedente**, é absolutamente imprescindível que o Município de Chapecó providencie a correção do texto para um claro entendimento por parte dos licitantes.



DJ GUINCHOS E ESTACIONAMENTO LTDA

Email: djguinchos@terra.com.br

Fone: (48) 3438-0159

**DO PEDIDO:**

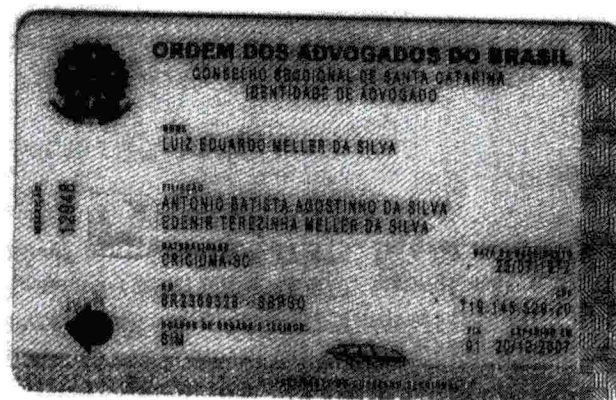
**Diante do exposto, requer que o Edital da Concorrência Pública 406/2023 seja anulado, corrigido e republicado, com a abertura de novo prazo na forma da lei.**

Termos em que pede e espera deferimento.

Criciúma (SC), 20 de novembro de 2023.

DJ GUINCHOS E ESTACIONAMENTO LTDA - ME  
Alessandro dos Santos Jorge

**DJ GUINCHOS E ESTACIONAMENTO LTDA - ME**  
CNPJ/MF: 05.065.373/0001-64



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTeira NACIONAL DE HABilitaÇÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1744261512

NOME  
ALESSANDRO DOS SANTOS JORGE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA  
4040151800 RS

CPF  
710.954.890-20

DATA NASCIMENTO  
21/03/1975

END. LG.  
JOSE DOS SANTOS JORGE  
SANDRA MARIA DOS  
SANTOS JORGE

FEHENDIDO  
31/07/2023

ACC  
31/07/2023

EXP. / REC.  
X

RENOVAÇÃO  
31/07/2023

VALIDADE  
31/07/2023

HABILITAÇÃO  
12/04/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CRICIUMA, SC

DATA DE EMISSÃO  
08/08/2018

54434836651  
SC137030002

SANTA CATARINA

|                                                                                                                                                                      |                                  |                                                     |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                        |                                  |                                                     |                      |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                  |                                  |                                                     |                      |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>05.065.373/0001-64</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                            |                                  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  | DATA DE ABERTURA<br><b>16/05/2002</b>               |                      |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>DJ GUINCHOS E ESTACIONAMENTO LTDA</b>                                                                                                                                                                                          |                                  |                                                     |                      |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>DJ GUINCHOS</b>                                                                                                                                                                                    |                                  |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b>                                                                                                                                            |                                  |                                                     |                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b><br><b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> |                                  |                                                     |                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                               |                                  |                                                     |                      |
| LOGRADOURO<br><b>ROD GOVERNADOR JORGE LACERDA</b>                                                                                                                                                                                                     |                                  | NÚMERO<br><b>1880</b>                               | COMPLEMENTO<br>***** |
| CEP<br><b>88.807-401</b>                                                                                                                                                                                                                              | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SANGAO</b> | MUNICÍPIO<br><b>CRICIUMA</b>                        | UF<br><b>SC</b>      |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>contratominotto@hotmail.com</b>                                                                                                                                                                                             |                                  | TELEFONE<br><b>(48) 3438-0159</b>                   |                      |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                            |                                  |                                                     |                      |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                    |                                  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>16/05/2002</b>     |                      |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                          |                                  |                                                     |                      |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                            |                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                      |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/11/2023** às **20:26:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Presidência da República**

**Secretaria da Micro e Pequena Empresa**

**Secretaria de Racionalização e Simplificação**

**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro  
JUCESC)  
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE  
CRICIUMA

24 NOV. 2017

Matrícula (da sede ou da filial  
quando a sede for em outra UF)

42203157618

CÓDIGO DA  
NATUREZA  
JURÍDICA

2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE  
AUXILIAR DO COMÉRCIO



17/663607-2

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8170000113352

DBE analisado.

Emitida em 21/11/2017 - V3

**NOME: DJ GUINCHOS E ESTACIONAMENTO LTDA ME**

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

| Nº DE VIAS | CÓD. ATO | CÓD. EVENTO | QTD | DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO                      |
|------------|----------|-------------|-----|----------------------------------------------|
| 0          | 002      | 021         | 1   | ALTERAÇÃO                                    |
|            |          | 051         |     | Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) |
|            |          |             |     | <i>consolidada</i>                           |

**VIA ÚNICA**

CRICIUMA

21/11/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ALESSANDRO DOS SANTOS JORGE

Assinatura: *Alessandro*

Telefone de contato: (48)34372466 registro.minotto@hotmail.com

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.

A decisão.

24 NOV. 2017

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Data Responsável

Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

29 NOV. 2017

*Marilene Floriano Damboski*  
Analista Terc. Gestão Reg. Mercantil  
Matrícula 960.023-0  
Criciúma

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2017

Arquivamento 20176636072 Protocolo 176636072 de 24/11/2017

Nome da empresa DJ GUINCHOS E ESTACIONAMENTO LTDA ME NIRE 42203157618

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152159688483182

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/11/2017



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE DJ GUINCHOS E  
ESTACIONAMENTO LTDA ME**

**CNPJ nº 05.065.373/0001-64**

ALESSANDRO DOS SANTOS JORGE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/03/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 710.954.890-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4048151809, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS FERROVIÁRIOS, 674, PINHEIRINHO, CRICIUMA, SC, CEP 88804700, BRASIL.

DEBORA DINIZ DE MATTOS JORGE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/10/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 916.077.950-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1070134257, órgão expedidor SJTC - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS FERROVIÁRIOS, 674, PINHEIRINHO, CRICIUMA, SC, CEP 88804700, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DJ GUINCHOS E ESTACIONAMENTO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203157618, com sede Rua Sd 1703-008, 100, Sangão Criciúma, SC, CEP 88.800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.065.373/0001-64, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1880, SANGÃO, CRICIUMA, SC, CEP 88.807-401.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial DJ GUINCHOS E ESTACIONAMENTO LTDA ME, com sede e foro sito à RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1880, SANGÃO, CRICIUMA, SC, CEP 88.807-401.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000,00 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma:

| SÓCIAS                       | QUOTAS        | R\$              |
|------------------------------|---------------|------------------|
| ALESSANDRO DOS SANTOS JORGE  | 25.000        | 25.000,00        |
| DEBORA DINIZ DE MATTOS JORGE | 25.000        | 25.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>50.000</b> | <b>50.000,00</b> |

Req: 81700001113352

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/11/2017

Certifico o Registro em 29/11/2017

Arquivamento 20176636072 Protocolo 176636072 de 24/11/2017

Nome da empresa DJ GUINCHOS E ESTACIONAMENTO LTDA ME NIRE 42203157618

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152159688483182

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE DJ GUINCHOS E  
ESTACIONAMENTO LTDA ME**

**CNPJ nº 05.065.373/0001-64**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O objeto da sociedade é SERVIÇOS DE GUINCHOS; ESTACIONAMENTO E DEPOSITO DE VEICULOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE VEICULOS.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SETIMA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio ALESSANDRO DOS SANTOS JORGE e ISOLADAMENTE a sócia DEBORA DINIZ DE MATTOS JORGE com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

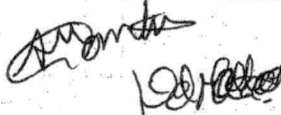
**CLÁUSULA DÉCIMA.** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Req: 81700001113352



Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2017

Arquivamento 20176636072 Protocolo 176636072 de 24/11/2017

Nome da empresa DJ GUINCHOS E ESTACIONAMENTO LTDA ME NIRE 42203157618

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152159688483182

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

29/11/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE DJ GUINCHOS E  
ESTACIONAMENTO LTDA ME**

**CNPJ nº 05.065.373/0001-64**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

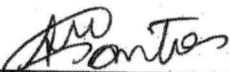
**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

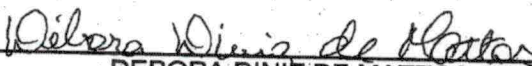
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CRICIÚMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CRICIUMA, 21 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ALESSANDRO DOS SANTOS JORGE  
CPF: 710.954.890-20

  
\_\_\_\_\_  
DEBORA DINIZ DE MATTOS JORGE  
CPF: 916.077.950-00

Req: 81700001113352

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2017

Arquivamento 20176636072 Protocolo 176636072 de 24/11/2017

Nome da empresa DJ GUINCHOS E ESTACIONAMENTO LTDA ME NIRE 42203157618

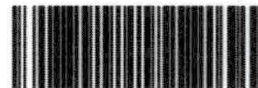
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152159688483182

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/11/2017



176636072

|                 |                                      |
|-----------------|--------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | DJ GUINCHOS E ESTACIONAMENTO LTDA ME |
| PROTOCOLO       | 176636072 - 24/11/2017               |

**MATRIZ**

NIRE 42203157618  
CNPJ 05.065.373/0001-64  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017  
SOB N: 20176636072



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/11/2017

Certifico o Registro em 29/11/2017

Arquivamento 20176636072 Protocolo 176636072 de 24/11/2017

Nome da empresa DJ GUINCHOS E ESTACIONAMENTO LTDA ME NIRE 42203157618

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152159688483182

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ofício 8601

**CONCESSÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE REMOÇÃO,  
GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC**



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 406/2023**

**RELATÓRIO TÉCNICO – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**



Assinado por 1 pessoa: CLÓVIS ARI LEUZE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/AD09-F9D8-6777-3F4F> e informe o código AD09-F9D8-6777-3F4F



# SERVIÇO MUNICIPAL DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

## RESPOSTAS AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 406/2023

A Prefeitura Municipal de Chapecó, com o objetivo de outorgar a concessão do serviço municipal de remoção, guarda e depósito de veículos automotores, lançou o Edital de Concorrência Pública nº 406/2023.

Sendo que na data de 20 de novembro de 2023, a empresa **DJ GUINCHO E ESTACIONAMENTO LTDA**, entrou com pedido de impugnação aos termos do Edital, motivo pelo qual serão relacionados abaixo os questionamentos e suas respectivas respostas.

Não procede o presente pedido de impugnação da empresa **DJ GUINCHO E ESTACIONAMENTO LTDA**, em razão das seguintes exposições e esclarecimentos:

### 1. DOS ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

Primeiramente cumpre esclarecer que o Edital de Concorrência Pública nº 406/2023 é regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos) e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos).

Notadamente, o Município de Chapecó definiu seus marcos legais sobre o Serviço Municipal de Remoção, Guarda e Depósito de Veículos Automotores:

Lei nº 6.547, de 17 de fevereiro de 2014, que institui o serviço municipal de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações previstas na legislação de trânsito, e dos veículos apreendidos envolvidos em procedimentos policiais ou por determinação judicial e dá outras providências;

Dito isso, passamos aos quesitos:

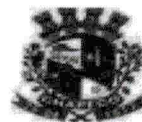
### 2. QUESITO 1 – DIVERGÊNCIA QUANTO AO PRAZO PARA PAGAMENTO DE VALORES DE OUTORGA.

A impugnante questiona o item 9.2 do edital, qual não está de acordo com a cláusula IX.40 da Minuta do Contrato de Concessão, que trata da forma de pagamento da outorga fixa se mensal ou anual.

### 3. ESCLARECIMENTOS E RAZÕES DO INDEFERIMENTO:

De fato, confirma-se, que de acordo com item 9.2.2 do Edital, as parcelas estão demonstradas para pagamento mensal, divergente do que mostra a cláusula IX da Minuta do Contrato, onde corrige-se a informação.

**Relatório Técnico – Pedido de Impugnação**  
**SERVIÇO MUNICIPAL DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE**  
**VEÍCULOS AUTOMOTORES**



Onde se lê:

*9.2.2 Sendo o pagamento realizado em mais de uma parcela até o limite de 20 (vinte) vezes, o pagamento do valor referente a primeira parcela deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato, sendo que as demais parcelas vencerão a cada 30 (trinta) dias.*

Leia-se:

*9.2.2 O pagamento do Valor referente a parte que corresponde à Outorga Mínima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), compreende: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), pagos na data de assinatura do contrato de concessão, e o saldo remanescente deverá ser pago em 19 (dezenove) parcelas anuais, cujo pagamento deverá ser efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês de janeiro de cada ano.*

Merece ser destacado também, que a dúvida do impugnante é em relação ao valor de outorga fixa, já predeterminado pelo próprio Edital. Logo esse valor já está presente no **Anexo\_Ill.2\_Proposta\_Financ**, com as parcelas de forma ANUAL, como pode ser observado na aba 14 – Fluxo de Caixa, célula E91 e 92, sendo diluído ao longo da concessão de 20 (vinte) anos.

Com isso, percebe-se que tal equívoco não prejudica na elaboração da proposta financeira, uma vez que o valor já foi definido, bem como já compõe a planilha da proposta financeira.

Diante do exposto e pelas razões apresentadas, dá-se conhecimento dos termos do presente quesito impugnatório, corrige-se o equívoco em relação a parcela da outorga e, por não ser fato que prejudique o licitante na elaboração das propostas, bem como o próprio certame, indefere o pedido.

#### **4. CONCLUSÃO**

De modo geral, cumpre esclarecer que o presente Edital de Concorrência Pública é acompanhado pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Santa Catarina TCE-SC.

Salvo melhor juízo era o que tínhamos a relatar e esclarecer, denegando o presente pedido de impugnação, por todas as razões já expostas.

Chapecó, (SC) 19 de dezembro de 2023.

Clóvis Ari Leuze  
**Diretor de Segurança Pública**

Assinado por 1 pessoa: CLÓVIS ARI LEUZE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/AD09-F9D8-6777-3F4F> e informe o código AD09-F9D8-6777-3F4F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD09-F9D8-6777-3F4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÓVIS ARI LEUZE (CPF 655.XXX.XXX-49) em 19/12/2023 16:48:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/AD09-F9D8-6777-3F4F>